

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ
ANÁLISE TÉCNICA nº 122/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2019
À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 130/SEMP/PLAN/DECONV/PMJ/18, de 27/09/2018, enviada a esta empresa.
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 961/MCMA/2019.
Considerando o memorando 352/SE-MOSP/2019, do Engenheiro Eletricista Jose Dionísio Martins Papa, de 12/12/2019.
É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 20 de dezembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ
ANÁLISE TÉCNICA nº 123/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2019
À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 140/SEMP/PLAN/DECONV/PMJ/19, de 10/09/2019.
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 950/MCMA/2019.
Considerando o Parecer Técnico 080/2019, de 17/12/2019.
Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.
É que remeto para que seja feito as devidas correções.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 14/01/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de dezembro 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ
ANÁLISE TÉCNICA nº 124/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2019
À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 099/SEMP/PLAN/DECONV/PMJ/19, de 17/06/2018.
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 886/MCMA/2019
Considerando o memorando nº 393/SE-MOSP/2019 Eng. Eletricista Srº Jose Dionísio Martins Papa de 17 de dezembro, e a pendência referente ao licenciamento ambiental.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 22/01/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ
ANÁLISE TÉCNICA nº 125/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2019
À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 150/SEMP/PLAN/DECONV/PMJ/19, de 01/10/2019.
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 957/MCMA/2019
Considerando o Parecer Técnico 084/2019, de 19/12/2019.
Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 02/01/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de novembro 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ
ANÁLISE TÉCNICA nº 126/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2019
À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 045/SEMP/PLAN/DECONV/PMJ/19, de 28/02/2019
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 922/MCMA/2019
Considerando o Parecer Técnico do Engenheiro Eletricista Srº Edson Cesário de Lima, de 17/12/2019

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.
É que remeto para que seja feito as devidas correções.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 15/01/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de novembro 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ
ANÁLISE TÉCNICA nº 127/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2019
À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 171/SEMP/PLAN/DECONV/PMJ/19, de 22/10/2019
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 969/MCMA/2019

Considerando o Parecer Técnico 085/2019, de 20/12/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.
É que remeto para que seja feito as devidas correções.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13/01/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de novembro 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ
ANÁLISE TÉCNICA nº 001/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2020
À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 187/SEMP/PLAN/DECONV/PMJ/19, de 11/12/2019

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 1003/MCMA/2019

Considerando o Parecer Técnico do engenheiro Jose Carlos.
Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.
É que remeto para que seja feito as devidas correções.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 16/01/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de janeiro 2020

ELIANE MARIA CRESTANI
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Decreto nº 12173/GAB/PM/JP/2019

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ
ANÁLISE TÉCNICA nº 002/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2020
À empresa MAMORÉ
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 153/SEMP/PLAN/DECONV/PMJ/18, de 26/09/2018
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 976/MCMA/2019

Considerando o Parecer Técnico 086/2019, de 30/12/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.
É que remeto para que seja feito as devidas correções.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 24/01/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de janeiro 2020

ELIANE MARIA CRESTANI
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Decreto nº 12173/GAB/PM/JP/2019

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal
NOTIFICAÇÃO 076/SEMPLAN/
DECONV/PMJP/2019
Considerando o teor da ordem de serviço n. 107/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 01/07/2019 e análise técnica 110/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o ofício 901/MCMA/2019, de lavra desta empresa.
Considerando o pronunciamento do Engenheiro Edward Luiz Fabris, de 11/11/2019.
É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de dezembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.
Ji-Paraná, 14 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal
NOTIFICAÇÃO 077/SEMPLAN/
DECONV/PMJP/2019
Considerando o teor da ordem de serviço n. 163/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 14/10/2019 e análise técnica 116/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o ofício 953/MCMA/2019, de lavra desta empresa.
Considerando o Parecer Técnico Nº 081/2019, de 17/12/2019.
É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 08 de janeiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.
Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal
NOTIFICAÇÃO 078/SEMPLAN/
DECONV/PMJP/2019
Considerando o teor da ordem de serviço n. 174/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 14/11/2019. Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o ofício 987/MCMA/2019, de lavra desta empresa.
Considerando o Parecer Técnico Nº 082/2019, de 17/12/2019.
É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26 de dezembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.
Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal
NOTIFICAÇÃO 079/SEMPLAN/
DECONV/PMJP/2019
Considerando o teor da ordem de serviço n. 085/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 28/05/2019. Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o ofício 949/MCMA/2019, de lavra desta empresa.
Considerando o Parecer Técnico do Engenheiro Edward Luiz Fabris, de 16/12/2019.
É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de janeiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.
Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal
NOTIFICAÇÃO 080/SEMPLAN/
DECONV/PMJP/2019
Considerando o teor da ordem de serviço n. 107/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 24/06/2019. Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o ofício 964/MCMA/2019, de lavra desta empresa.
Considerando o Parecer Técnico do Engenheiro Edward Luiz Fabris, de 16/12/2019.
É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de janeiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.
Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.
Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020
Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com devidas providências quanto ao solicitado na Notificação referente ao Licenciamento ambiental Sisdam nº 1801385858, da Creche Edmilson da Silva Reis, neste município.
ELIANE MARIA CRESTANI, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019:
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.
DETERMINA:
I – Que proceda com devidas providências quanto ao solicitado na Notificação referente ao Licenciamento ambiental Sisdam nº 1801385858, da Creche Edmilson da Silva Reis, neste município. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que a Servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JEANNE OJOPI SOARES, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de 07 de fevereiro de 2020, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.
Cumpra-se,
Publique-se.
Ji-Paraná – RO, 07 de janeiro de 2020.

ELIANE MARIA CRESTANI
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal
ORDEM DE SERVIÇO Nº 190/
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019
Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de estudo e apresentação de previsão orçamentária para execução de poço artesiano, Caixa d’água e as devidas instalações necessárias, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL/BNH), neste Município.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.
DETERMINA:
I – Que proceda com visita “in loco” para elaboração de estudo e apresentação de previsão orçamentária para execução de poço artesiano, Caixa d’água e as devidas instalações necessárias, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL/BNH), conforme solicitado no OFÍCIO nº 179/GVML/19, neste Município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é o Srª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 17/03/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.
Cumpra-se,
Publique-se.
Ji-Paraná – RO, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal
ORDEM DE SERVIÇO Nº 191/
SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019
Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, processo 3139/2019, CT - SICONV 862999, neste município.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.
DETERMINA:
I – Que proceda com visita “in loco” para a análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, processo 3139/2019, CT - SICONV 862999, neste município. conforme solicitado através do documento emitido em 16 de dezembro de 2019. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de 26 de dezembro de 2019, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.
Cumpra-se,
Publique-se.
Ji-Paraná – RO, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
ORDEN DE SERVIÇO Nº 192/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao levantamento da pavimentação da Rua dos Acadêmicos, entre Rua Porto Velho e Mato Grosso, neste Município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao levantamento da Rua dos Acadêmicos, entre Rua Porto Velho e Mato Grosso, neste Município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é o Srª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 05/02/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
ORDEN DE SERVIÇO Nº 190/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudo e apresentação de previsão orçamentária para execução de poço artesiano, Caixa d'água e as devidas instalações necessárias, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL/BNH), neste Município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudo e apresentação de previsão orçamentária para execução de poço artesiano, Caixa d'água e as devidas instalações necessárias, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL/BNH), conforme solicitado no OFÍCIO nº 179/GVML/19, neste Município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é o Srª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 17/03/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
ORDEN DE SERVIÇO Nº 193/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente implantação do Sistema de proteção e combate a Incêndio e Pânico nas escolas e centros municipais de educação referente aos processos 12389/18, 13359/18, 213/19, 1514/19, 1519/19, 1525/19, 1526/19, 1529/19, 1560/19, 1680/19, 1681/19, neste município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente implantação do Sistema de proteção e combate a Incêndio e Pânico nas escolas e centros municipais de educação referente aos processos 12389/18, 13359/18, 213/19, 1514/19, 1519/19, 1525/19, 1526/19, 1529/19, 1560/19, 1680/19, 1681/19, neste município, neste município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de 10/01/2020, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
ORDEN DE SERVIÇO Nº 191/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, processo 3139/2019, CT - SICONV 862999, neste município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para a análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, processo 3139/2019, CT - SICONV 862999, neste município, conforme solicitado através do documento emitido em 16 de dezembro de 2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de 26 de dezembro de 2019, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
PORTARIA Nº 001/SEMPAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita JEAN-NE OJOPI SOARES, que proceda com devidas providências quanto ao solicitado na Notificação referente ao Licenciamento ambiental SISDAM nº 1801385858, da Creche Edmilson da Silva Reis, neste município, conforme Ordem de Serviço 001/SEMPAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 07 de janeiro de 2019.

ELIANE MARIA CRESTANI
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Dec. nº 12173/GAB/PMJP/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
PORTARIA Nº 0212/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, processo 3139/2019, CT – SICONV 862999, neste município, conforme a Ordem de Serviço 191/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de dezembro de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2308/2019/SEMED (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, cujo objeto é o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na área rural do município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de veículos, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e outro monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R\$ 10.455.641,58 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 21/01/2020, às 09hs-00min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de alteração na exclusividade de ME/EPP para AMPLA PARTICIPAÇÃO. Processos nº 1-14121/2019/GABINETE, que tem como objeto o(a) Contratação de empresa de seguro do veículo Toyota Hillux CDL, para atender às necessidades da(o) Gabinete do Prefeito. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Presidente-Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149. Telefone: (0xx) 69-3421-9264. DATA DE ABERTURA: 22/01/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 7 de janeiro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
ERRATA
ANÁLISE TÉCNICA 124/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da Análise Técnica n. 124/SEMPAN/DECONV/PMJP/19, emitida em 20/12/2019.

ONDE SE LÊ:
"Ji-Paraná, 20 de outubro de 2019"

LEIA-SE
"Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2019"

Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

PORTARIA N.º 213/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de projeto referente ao levantamento da pavimentação da Rua dos Acadêmicos, entre as Ruas Porto Velho e Mato Grosso, neste Município, conforme a Ordem de Serviço 192/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

PORTARIA N.º 214/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente implantação do Sistema de proteção e combate a Incêndio e Pânico nas escolas e centros municipais de educação referente aos processos 12389/18, 13359/18, 213/19, 1514/19, 1519/19, 1525/19, 1526/19, 1529/19, 1560/19, 1680/19, 1681/19, conforme Ordem de Serviço 193/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de dezembro de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

PORTARIA N.º 215/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERANDO a necessidade de Substituição da engenheira civil a Srta. JANE PAULA SELHORST, fica nomeado Sr. Jose D. M. Papa, o Engenheiro Eletricista, para acompanhamento da visita “in loco” referente à atualização de planilha e de projeto referente à ILUMINAÇÃO DA BR 364, Ainda conforme a ordem de serviço 131/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 131/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de dezembro de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

PORTARIA N.º 216/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

NOMEIA FISCAIS TÉCNICOS SUBSTITU- TOS DE CONTRATO PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Considerando o usufruto de férias dos servidores EDWARD LUIS FABRIS, DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR e JOSE CARLOS DA SILVA, Engenheiros Civis, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

ART. 2º - Nomeio como Fiscal Técnico, substituto temporário, para verificação de documentação entregue pela empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI – ME, de todos os serviços entregues no período acima discriminado.

ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, Engenheiro Civil.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - A eficácia dessa portaria é somente para o mês de janeiro de 2020, devendo, após esse período, serem mantidas as disposições das PORTARIAS de cada Ordem de Serviço atendidas neste período.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 096/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 096SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita “in loco” para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A PÂNICO E INCÊNDIO NA UBS KM 05.

Solicito que seja apresentado ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA – ART, COM LAUDO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO E PANICO DA UBS KM 05, conforme ofício nº25/DAB/SEMUSA/2019

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 22 de janeiro de 2020, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 07 de janeiro de 2020.

ELIANE MARIA CRESTANI

Secretária Municipal de Planejamento

Interina

Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 101/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 161/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 161/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita “in loco” para ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO COMPREENDENDO A DUPLICAÇÃO DE VIAS, DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

Considerando o cadastro da proposta Nº 054139/2019.

Solicito ainda que seja revisto os trechos apresentados no projeto anterior.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 07 de fevereiro de 2020, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 102/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 184/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 184/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita “in loco” para ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, SICONV 853328/2017, PROCESSO 1-5594/2018.

Solicito que seja feito atualização da planilha orçamentaria e projetos, considerando o valor do contrato, valor de contrapartida e recurso próprio se houver.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 20 de janeiro de 2020, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 145/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da em virtude do solicitado através do ofício 994/MCMA/2019 de 16/12/2019 enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Ji-PARANÁ DE JI-PARANÁ

TERMO DE PARALISAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPAN/DECONV/PMJP/18.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A paralisação da OS 166/SEMPAN/DECONV/PMJP/18, esta ação se da em virtude do solicitado através do ofício 1006/MCMA/2019 de 20/12/2019, enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Ji-PARANÁ DE JI-PARANÁ

TERMO DE PARALISAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 184/SEMPAN/DECONV/PMJP/19.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A paralisação da OS 184/SEMPAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da em virtude do solicitado através do ofício 1005/MCMA/2019 de 20/12/2019, enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Ji-PARANÁ DE JI-PARANÁ

TERMO DE REINICIO
Cientifica à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, o REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 108/SEMPAN/DECONV/PMJP/19.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando o encerramento da ordem de serviço 082/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019, considerando a necessidade de continuidade do feito.

CIENTIFICO:
I – O reinicio da OS 108/SEMPAN/DECONV/PMJP/19, que tem por objeto a elaboração de projeto para a revitalização da praça localizada no entroncamento da BR-364 com a Av. 06 de maio, próxima ao I.E.E. Marechal Rondon em Ji-Paraná.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser 14/02/2020, até às 10hrs.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Ji-PARANÁ DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13989/2019/SEMUSA
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 toma público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-13989/2019 - SEMUSA. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma de unidade de atenção especializada em saúde - geriatria e ambulatórios no Hospital Municipal, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: R\$ 332.615,93 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Data de Abertura: 27/01/2020. Horário: 08hs-30min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Ji-PARANÁ DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9829/2019/SEMED
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-9829/2019 - SEMED. Objeto: Conclusão da Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Professor Antônio Ferreira de Souza Filho, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: 749.224,00 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais). Data de Abertura: 27/01/2020. Horário: 10hs30min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Ji-PARANÁ DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13056/2019/SEMUSA
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-13056/2019 - SEMUSA. Objeto: Conclusão da ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ala Administrativa do Hospital Municipal, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: R\$ 15.958,96 (quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Data de Abertura: 27/01/2020. Horário: 12hs30min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Ji-PARANÁ DE JI-PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 102/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019
REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 184/SEMPAN/DECONV/PMJP/2018
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018. Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 184/SEMPAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, SICONV 853328/2017, PROCESSO 1-5594/2018. Solicito que seja feita atualização da planilha orçamentária e projetos, considerando o valor do contrato, valor de contrapartida e recurso próprio se houver. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 20 de janeiro de 2020, até às 10h00min. Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Ji-PARANÁ DE JI-PARANÁ

TERMO DE PARALISAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPAN/DECONV/PMJP/19.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A paralisação da OS 145/SEMPAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da em virtude do solicitado através do ofício 994/MCMA/2019 de 16/12/2019 enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 5ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, que tem por objeto a elaboração de projeto para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS que contemplem os serviços de (pintura, telas iluminação, limpeza e segurança) em todos os espaços esportivos. Prorrogação esta solicitada via e-mail, no dia 18 de dezembro de 2019, às 18h32min;
II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10 de janeiro de 2020, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 339 dias;
III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente à ACESSIBILIDADE dos prédios pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo eles: CASA DO PAI NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 388/MCMA/2019;
II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10/01/2020, até às 10h00min; O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 304 dias;
III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 19 de dezembro 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente à ACESSIBILIDADE dos prédios pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo eles: CASA DO PAI NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 388/MCMA/2019;
II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/05/2019, até às 10h00min; e
III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de maio de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de Construção de Laboratório de Reprodução Animal, conforme solicitado através do Memorando nº 053/SEMAGRI/2019 e Memorando nº 060/SEMAGRI/2019. Prorrogação esta solicitada através do ofício 1014/MCMA/2019;
II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/05/2020, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 221 dias.
III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 6ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 referente a solicitação de serviço 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e solicitação de serviço 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, que trata sobre a REFORMA GERAL DA UBS L1 MARINGÁ. Prorrogação esta solicitada vi e-mail no dia 18 de dezembro de 2019, às 18h32min;
II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 08 de janeiro de 2020 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 213 dias;
III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 115/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 115/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente à construção do Hospital Regional, conforme a Proposta cadastrada no FNS sob o número 919122/19-001. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 1013/MCMA/2019;
II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 19/06/2020, até às 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 169 dias.
III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 100/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON, no município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada via e-mail no dia 17/12/19 às 11h14min, na oportunidade informo que também seja atendido os documentos encaminhados via e-mail em 16/12/2019 às 12h55min;
II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 20/12/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de Serviço até a data de hoje é de 41 dias;
III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 100/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 166/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON, no município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada via e-mail no dia 17/12/19 às 11h14min, na oportunidade informo que também seja atendido os documentos encaminhados via e-mail em 16/12/2019 às 12h55min;
II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 08/01/2020 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de Serviço até a data de hoje é de 43 dias;
III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
A Caiari Materiais para Construção LTDA, localizada na Avenida Transcontinental, S/N, CNPJ: nº 14.586.770/0001-72, torna público que requereu a SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 16/12/2019, a Ampliação da Licença Municipal de Instalação, conforme Processo nº 022/2017, para a atividade de Construção de Galpão Comercial, Com área de 6080,86 m², para uma área de 9321,86 m²

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)
A empresa **C J JOB ME**, localizada, na Av. Edson Lima do Nascimento n. 3025, Bairro Cafezinho CEP: 76913-177, Ji-Paraná, RO, inscrito no CNPJ: nº 24.572.092/0001-42, torna público que requereu junto a SEMEIA - Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/11/2019, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)
A empresa **C J JOB ME**, localizada, na Av. Edson Lima do Nascimento n. 3025, Bairro Cafezinho CEP: 76913-177, Ji-Paraná, RO, inscrito no CNPJ: nº 24.572.092/0001-42, torna público que requereu junto a SEMEIA - Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/11/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)
A empresa **C J JOB ME**, localizada, na Av. Edson Lima do Nascimento n. 3025, Bairro Cafezinho CEP: 76913-177, Ji-Paraná, RO, inscrito no CNPJ: nº 24.572.092/0001-42, torna público que requereu junto a SEMEIA - Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/11/2019, a Licença Municipal de Operação, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

TERMO DE PRORROGAÇÃO
Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:
Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:
I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto para a construção de sumidouros nas fossas, desprendimento das grelhas, reconstrução parcial do muro e reforma do piso da quadra, conforme o memorando nº622/19GAB/SEMED, do município de Ji-Paraná . Prorrogação esta solicitada via e-mail no dia 17/12/19 às 10h42min. E na oportunidade informo que fora juntado a esta, a ORDEM DE SERVIÇO 162/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 com o objetivo de Elaboração de projeto para reforma e/ou implantação de ETE na EMEIEF Ulisses Matosinho, do Município de Ji-Paraná;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 31/01/2020 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 58 dias;

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO Nº 1137/SEMOSP/2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Refeição Pronta (marmix).

Aos 06 dias do mês Janeiro do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **Reginaldo Galan da Silva**, e a empresa: **GOMES VALADARES E DAL SANTOS DE SOUZA**, CNPJ/MF: **07.379.791/0001-51**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 165/2013, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇOS DE REFEEÇÃO PRONTA (MARMITEX).

Empresa: **GOMES VALADARES E DAL SANTOS DE SOUZA** CNPJ: **07.379.791/0001-51**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PARA COSTA MARQUES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2.000	UND.	MARMITEX (ALIMENTO PRONTO COZIDO: ARROZ FEIJÃO CARNES, MASSAS, LEGUMES E VERDURAS)	R\$ 11,83	R\$ 23.660,00
					R\$ 23.660,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISITÓRIAS
1.1. As requisições poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISITÓRIAS
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotar o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento.
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Gerenciadora do registro de Preços.
4.2 – O prazo de entrega das Refeições, objeto desta licitação, será de imediato, conforme solicitado pela Secretária, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, através de requisições.
4.3 - A detentora do Registro de Preço terá um prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme **Item 4**, do Termo de Referência, para a entrega dos produtos solicitados.
4.4 – Os produtos deverão ser entregues somente ao Servidor designado pela Secretária, mediante requisição assinada pelo Secretário, podendo esta mesma solicitação ser feita por telefone.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
21.1. Fase – Recebimento
21.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, validade e todas as normas estabelecidas no **termo de referência** anexo a este edital.
21.1.2. Recebimento
21.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal, está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, emissão e das quantidades que estão sendo entregues pelo eventual vencedor, cabendo ao **Almoxarifado Central**, tal averiguação.
21.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto, **que será fiscalizado pelo setor de almoxarifado**.
21.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem algum tipo de anormalidade, tais como, marmix aberto, cheiro anormal, entre outros, sempre que notificado a fazê-lo pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, o que será feito por meio do Ofício.
21.2.3. Os produtos, rejeitados, pelo setor responsável, os quais apresentem divergências, deverão ser substituídos imediatamente, após notificação recebida pela empresa detentora do Registro de Preços.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Nota Fiscal pelo licitante, em inteira conformidade com as exigências legais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, estando em conformidade com o **Item 7** do Termo de Referência.
5.2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas, para os procedimentos de praxe, e entregues a Secretaria de origem da despesa, ou no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Chianca, nº 1381, Costa Marques/RO – CEP: 76937-000, no horário das 07:30 AS 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
5.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
a) No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5.5 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplimento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recheio de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências das advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autárquicas e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014- PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá à Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. A Detentora de o Registro de Preços desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Municipal nº 165/13, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) dias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

GOMES VALADARES E DAL SANTOS DE SOUZA
CNPJ/MF: 07.379.791/0001-51



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 133/2019 Processo Nº: 1595-1/SEMOSP/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO Contratada: I.P. Ribeiro Distribuidora de Auto Peças – ME Objeto: Serviços para Atender Veículos e Máquinas Valor total do Contrato: R\$ 30.625,01 (Trinta Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo) Dotação Orçamentária Elemento: 3.3.90.39-99 – FICHA: 842 – Programação: 26.782.0018.2069 – Recursos: Convênio 024/19/FITHA Prazo: 12 (Doze) Meses Empenho 3071 Data: 24/12/2019 Assinam: JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal I.P. RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS-ME – Contratada LAÉRCIO SILVERIO – Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral Adjunto Do Município OBS: Contrato assinado nos autos respectivo.

Contrato Nº: 134/2019 Processo Nº: 1595-1/SEMOSP/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO Contratada: Silva Souza & Oliveira LTDA – ME Objeto: Serviços para Atender Veículos e Máquinas Valor total do Contrato: R\$ 11.163,50 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) Dotação Orçamentária Elemento: 3.3.90.39-99 – FICHA: 842 – Programação: 26.782.0018.2069 – Recursos: Convênio 024/19/FITHA Prazo: 12 (Doze) Meses Empenho: 3070 Data: 24/12/2019. Assinam: JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA – ME – Contratada LAÉRCIO SILVERIO – Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral Adjunto Do Município OBS: Contrato assinado nos autos respectivo.

Contrato Nº: 135/2019 Processo Nº: 1595-1/SEMOSP/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO Contratada: Auto Mecânica Alkimin LTDA – ME Objeto: Serviços para Atender Veículos e Máquinas Valor total do Contrato: R\$ 21.496,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais) Dotação Orçamentária Elemento: 3.3.90.39-99 – FICHA: 842 – Programação: 26.782.0018.2069 – Recursos: Convênio 024/19/FITHA Prazo: 12 (Doze) Meses Empenho: 3072 Data: 24/12/2019. Assinam: JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal AUTO MECANICA ALKIMIN LTDA – ME – Contratada LAÉRCIO SILVERIO – Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral Adjunto Do Município OBS: Contrato assinado nos autos respectivo.

Contrato Nº: 136/2019 Processo Nº: 1595-1/SEMOSP/2019
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO Contratada: Schiavi & Gomes LTDA – EPP Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Atender Veículos e Máquinas Valor total do Contrato: R\$ 17.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais) Dotação Orçamentária Elemento: 3.3.90.39-99 – FICHA: 841 – Programação: 26.782.0018.2069 – Recursos: Convênio 024/19/FITHA Prazo: 12 (Doze) Meses Empenho: 3067/3068 Data: 24/12/2019 Assinam: JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal SCHIAVI & GOMES LTDA – EPP – Contratada LAÉRCIO SILVERIO – Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral Adjunto Do Município OBS: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada D'Oeste, 07 de Janeiro de 2020.

LAÉRCIO SILVERIO
Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos

Carla Cristina da Silva Pereira
Diretora de Departamento



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 060/PJM/2019
Processo Administrativo: GI-665/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO Contratado: PENTAGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos da cidade de Teixeiraópolis/RO.

PRAZO: O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data: Teixeiraópolis/RO, 07 de Janeiro de 2019.

Assinam:
PENTAGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Almiro Soares
Antônio Zotesso

Agero explica gratuidade ao transporte intermunicipal

Foto: Assessoria/Divulgação



A agência fiscaliza empresas de transportes para garantir os direitos dos passageiros em Rondônia

(Da Redação) Idosos têm gratuidade tarifária, reserva de assentos e prioridade de embarque e desembarque em ônibus intermunicipais. Eles também podem obter descontos de 50% em passagens. O idoso poderá marcar o seu bilhete de viagem a partir de 30 dias úteis e até 3 horas do início da viagem. Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos comprovadamente carentes podem procurar agências de viagem intermunicipais para obter esse atendimento.

Esses benefícios estão assegurados pela Agência de Regulação de Serviços Públicos

Delegados do Estado de Rondônia (Agero), na Resolução nº 44, de 10 de dezembro de 2019. A resolução foi publicada no Diário

Oficial eletrônico do governo estadual, no dia 18 de dezembro, e diz respeito aos padrões técnicos a serem adotados pelas empre-

sas de transportes.

A Resolução nº 045/2019 estabelece procedimentos que as empresas devem observar, a fim de as-

segurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, na utilização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

Além da descrição de horários e das condições dos ônibus, o documento descreve as condições de reclinagem e distância entre poltronas; profundidade do assento; a medida compreendida entre a parte mais saliente da extremidade frontal superior do assento e a vertical da parte frontal do encosto; largura do assento e altura em relação ao piso.

Segundo a Agência Nacional de Transportes

Terrestres (ANTT), o idoso com idade mínima de 60 anos e que possua renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos tem direito à gratuidade no transporte rodoviário interestadual de passageiros. Para garantir a gratuidade, as empresas prestadoras do serviço deverão reservar duas vagas gratuitas para os idosos na condição especificada em cada veículo do serviço convencional.

Caso estes assentos estejam preenchidos, o idoso na condição acima terá direito ao desconto mínimo de 50% no valor da passagem no veículo convencional. Com informações da Assessoria.

EDUCAÇÃO

Segunda fase da chamada escolar é iniciada em PVH

(Da Redação) Após a primeira fase da Chamada Escolar, que reúne informações sobre alunos que farão séries iniciais em 2020, começa a 2ª

fase do processo para quem deseja mudar de escola em séries intermediárias.

Na segunda-feira (6) foi aberta a 2ª fase da Chamada Escolar,

na qual pais ou responsáveis que já foram cadastrados na 1ª fase devem acessar o sistema para selecionar uma das opções das escolas com vagas remanescentes, no site da Prefeitura ou www.matriculonline.portovelho.ro.gov.br

O acesso para a consulta da inscrição pode ser realizado via protocolo ou pelo CPF do responsável. No link “editar”, o responsável pelo estudante confere os dados já cadastrados e, caso necessário, deverá editar ou avançar. E em seguida, na opção

“escola”, editar de acordo com a relação de escolas com vagas disponíveis.

O período de acesso ao sistema para a 2ª fase teve início na segunda-feira e vai até quarta-feira (8). A divulgação do resultado e efetivação de matrícula da 2ª fase ocorre no período de 15 a 17 de janeiro.

O sistema será reaberto na segunda quinzena do mês de janeiro para cadastro reserva de quem não realizou cadastro na 1ª fase.

O cadastro reserva é importante, pois servirá para análise e planificação das

ações da Secretaria Municipal de Educação (Semed), em relação à adequação, ampliação ou construção de novas salas de aula na rede municipal de ensino para atendimento da demanda.

Documentos

Caso seja contemplado com a vaga, o responsável deverá comparecer à escola para efetivar a matrícula e garantir a vaga. No ato da efetivação da matrícula será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e

cópia): certidão de nascimento; CPF do aluno (opcional); 2 fotos 3x4 atualizadas; histórico escolar ou declaração de escolaridade; carteira de vacinação para crianças de até 06 anos de idade; cartão do SUS; cartão Bolsa Família; comprovante de residência; documento de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsável legal; Documento Judicial de Guarda de Menor, se for o caso, e no caso de necessidade especial, apresentar laudo comprobatório.

Com informações da Assessoria.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-5393/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 233/GP/2019), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EXECUÇÃO INDIRETA, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Realização dos Serviços de Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD, município de Jaru/RO. No valor estimado de R\$ 301.758,15 (Trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos). Início da Sessão Pública: 27 de janeiro de 2020, às 08h30min (horário local). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Warlen Pereira Barboza
Diretor de Licitações